

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUATIS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

CNPJ: 06.698.764/0001-89

CONTRATO Nº04/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS – QUATIS PREV, E A EMPRESA CUSTOM INFORMÁTICA LTDA, PARA EXECUTAR O OBJETO DESCRITO NA LICITAÇÃO Nº01, TOMBADA NO PROCESSO Nº 140/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA.

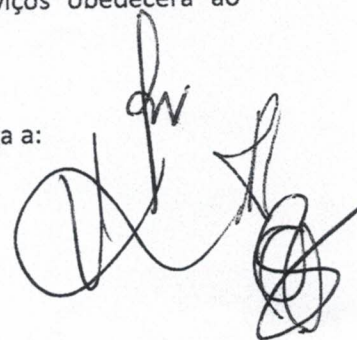
Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS – QUATISPREV**, com sede a Rua Cel. Francisco Balbi, nº 275, Centro, município de Quatis, estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº **06.698.764/0001-89**, neste ato representado por **Kátia Simone de Oliveira**, servidora pública, solteira, titular da cédula de identidade nº 29910607-0 – DETRAN-RJ e do CPF nº 013.774.114-60, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, do outro lado, a empresa **CUSTOM INFOMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.095.530/0001-60, estabelecida na rua Alfredo Whaltely, nº 472, Campos Elíseos, no município de Resende, Estado de Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. **WALTON FRANCO PACHECO**, brasileiro, casado, empresário, CI-RG nº 04.397.560-6 IFP/RJ e CPF nº 419.995.337-04, doravante designada “**CONTRATADA**”, resolvem celebrar o presente contrato de Prestação de Serviços Atuariais, definidos e especificados abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecer os softwares descritos ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - contabilidade pública, folha de pagamento, tesouraria, Orçamento e Recursos Humanos cumprindo exatamente o estabelecido no **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições do Convite nº 01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE se obriga a:

Rua Cel. Francisco Balbi, nº 275, Centro – Quatis - RJ
CEP: 27410-080 Telefone: (24) 3353 -6451



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUATIS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

CNPJ: 06.698.764/0001-89

- a) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas necessárias e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, inclusive apontando itens que, porventura não estejam sendo utilizados nos sistemas locados;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos neste Contrato; e
- c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do contrato, desde que esses estejam devidamente identificados com crachás ou semelhantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA se obriga a:

- a) garantir a viabilidade técnica da execução do contrato, fazendo as devidas revisões e correções de falhas nele verificadas;
- b) emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

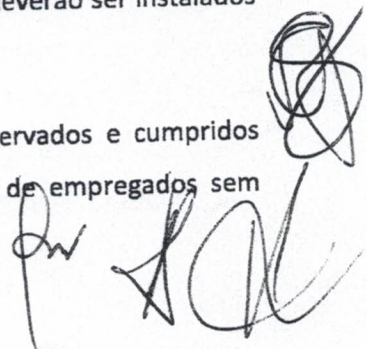
CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS Os serviços serão executados no prédio sede do Instituto de Previdência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A execução do projeto deverá obedecer às especificações dos projetos constantes do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA ficará responsável por promover modificações customizáveis solicitadas nos sistemas, sendo certo que tais modificações serão de cunho estético e para obedecer a alguma determinação legal ou orientação expressa do TCE/RJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO No término do contrato a empresa contratada compromete-se a entregar um arquivo contendo todos os bancos de dados porventura existentes, não se comprometendo, em hipótese alguma, a manter os sistemas em funcionamento. Os bancos de dados deverão ser instalados no novo sistema que o suceder.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os prazos de conclusão dos serviços deverão ser observados e cumpridos fielmente pela CONTRATADA, devendo esta, se necessário, ampliar o quadro de empregados sem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUATIS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

CNPJ: 06.698.764/0001-89

implicar, contudo, em aumento dos valores contratados.

PARÁGRAFO QUARTO Todos os serviços devem ser planejados e executados pela empresa CONTRATADA dentro da boa técnica de softwares vigente no país.

PARÁGRAFO QUINTO Todos os encargos, em qualquer esfera, especialmente trabalhista, tributária, taxas e alvarás, oriundos do presente objeto correrão à conta da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor lotado no departamento de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ 34.663,52 (trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), durante a vigência deste contrato, na forma prevista na Clausula Nona

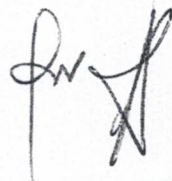
CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO O pagamento dos serviços será executado e pagos mensalmente, no valor de R\$ 4.332,94 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), mediante a emissão de nota fiscal e de boleto bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E ADITAMENTOS - Este contrato terá prazo de vigência inicial de 08 (oito) meses, iniciando-se em 01.05.2022 e terminando em 31.12.2022, e poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito meses), mediante termo de aditamento assinados pelas partes, desde que os valores não ultrapassem o limite da modalidade convite.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias 3.3.90.40.06.00.00.00.1800.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS As sanções administrativas são aquelas previstas na lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUATIS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

CNPJ: 06.698.764/0001-89

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VINCULO EMPREGATÍCIO Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO Incumbirá a CONTRATANTE à sua conta e no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Quatis/Porto Real para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

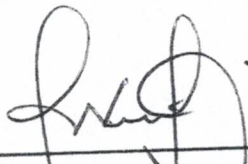
Quatis, 22 de abril de 2022.

Kátia Simone de Oliveira
Diretora Presidente
Matr. nº 833-0

INSITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚB. DO MUN. DE QUATIS – QUATIS PREV

KÁTIA SIMONE DE OLIVEIRA – DIRETORA PRESIDENTE

(CONTRATANTE)



CUSTOM INFORMÁTICA LTDA

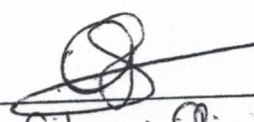
SR. WALTON FRANCO PACHECO – REP. LEGAL

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:



NOME: Luiz Antonio Rivellini Neto
CPF: 000.228.667-05



NOME: Franciele Cristina de Oliveira Sáez de Almeida
CPF: 092.043.957-37

João Guimarães

Rua Cel. Francisco Balbi, nº 275, Centro – Quatis - RJ
CEP: 27410-080 Telefone: (24) 3353 -6451